



FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA

Qualidade e inclusão social

Rua Gonçalves Dias, 290 - Centro - Porto Velho-RO - (69) 3211 4500

fcr@fcr.edu.br - www.fcr.edu.br

**FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO FCR N.º 018 DE 2022 - CONSAD
REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO AO DOCENTE E DISCENTE – NADD**



**PORTO VELHO/RO
2022**



**RESOLUÇÃO Nº. 018 DE 2022 - CONSAD:
REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO AO DOCENTE E DISCENTE – NADD**

Dispõe sobre o Regulamento do Núcleo de Apoio ao Docente e ao Discente (NADD), revogando as disposições em contrário.

Considerando que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais (Art. 1º da Lei nº 9.394/1996);

Considerando que o ensino deverá ser ministrado com base em 14 princípios, sendo o primeiro: igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (Art. 3º, inciso I da Lei nº 9.394/1996);

Considerando as respeitadas normas comuns e as do sistema de ensino, os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de: prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento e articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola (Art. 12º, inciso V e VI da Lei nº 9.394/1996);

Considerando o dever que os sistemas de ensino têm de assegurar aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, dentre outros, o desenvolvimento de currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades (Art. 59º, inciso I da Lei nº 9.394/1996);

Considerando o imperativo defendido por Paulo Freire de que, no âmbito educacional, o reconhecimento das emoções do sujeito e do seu modo de ser no mundo favorece o acolhimento, a criação do sentimento de pertencimento ao ambiente escolar e reduz, ainda, o sentimento de fracasso e evasão da instituição de ensino (FREIRE, Paulo. *A pedagogia do oprimido*, 1988);

A **FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA (FCR)**, enquanto instituição de Ensino Superior, resolve:

Art. 1º Estabelecer as normas para o funcionamento do **Núcleo de Apoio ao Docente e ao Discente (NADD)** e estabelecê-lo enquanto setor apto a oferecer atenção humanizada e especializada às necessidades dos seus alunos, professores e colaboradores.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º O Núcleo de Apoio ao Docente e ao Discente (NADD) está caracterizado enquanto um serviço especializado que atua diante de questões pedagógicas, psicológicas e psicopedagógicas relacionadas ao processo ensino-aprendizagem de todos os envolvidos no âmbito educacional, bem como o assessoramento de atividades de cunho didático-pedagógico que visam potencializar a melhoria da qualidade de ensino e a humanização dos processos que integram a Faculdade Católica de Rondônia (FCR).



Art. 3º Podem ser beneficiados pelos serviços disponibilizados pelo NAAD os discentes de graduação e pós-graduação, docentes e demais colaboradores da FCR.

Art. 4º O NADD atua em parceria com os setores da Faculdade Católica de Rondônia e colabora com os serviços da:

- I. Diretoria Acadêmica e Administrativa;
- II. Coordenações de Cursos;
- III. Comissão Própria de Avaliação (CPA);
- IV. Supervisão de Setores;
- V. Núcleo de Prática Jurídica (NPJ);
- VI. Biblioteca;
- VII. Recursos Humanos.

Art. 5º É competência do NADD:

- I. Mediar dificuldades nas relações interpessoais dos docentes, discentes e colaboradores;
- II. Assessorar a prática pedagógica para a melhoria da qualidade de ensino, pesquisa e extensão;
- III. Promover momentos de reflexão sobre a ação docente e atuação interdisciplinar;
- IV. Diagnosticar e acompanhar acadêmicos com dificuldades de aprendizagem;
- V. Ofertar apoio ao corpo docente na elaboração de planejamentos e avaliação da ação pedagógica;
- VI. Promover oficinas pedagógicas, palestras e formações de acordo com a necessidade institucional e interesse do corpo docente;
- VII. Propor metodologias de ensino ativas, eficientes e inclusivas;
- VIII. Realizar escuta psicológica e orientação de discentes que apresentem dificuldades de aprendizagem ou problemas comportamentais;
- IX. Avaliar e orientar acadêmicos que apresentem dificuldades no relacionamento interpessoal e no processo de adaptação e motivação para construção da carreira acadêmica e profissional;
- X. Observar as necessidades acadêmicas, atentando para os aspectos biopsicossociais que permeiam o fracasso nos estudos;
- XI. Identificar os discentes que necessitam de avaliação profissional específica e encaminhar, conforme a queixa apresentada, para serviço especializado;
- XII. Promover inclusão escolar através do Atendimento Educacional Especial (AEE), para as pessoas com deficiência;
- XIII. Realizar intervenções psicopedagógicas que levem em consideração a complexidade do sujeito e do processo de ensino-aprendizagem;
- XIV. Atuar na qualidade de ouvidoria, recebendo sugestões, críticas e reclamações de todos os atores de compõem a FCR e comprometendo-se em estabelecer uma comunicação democrática.
- XV. Identificar os entraves existentes e buscar soluções que visem a resolução do problema apresentado;
- XVI. Acompanhar o percurso profissional do egresso no mercado de trabalho, objetivando a continuidade do vínculo posterior a sua formação acadêmica. Dentre as ações planejadas, estão a realização de eventos de integração entre egressos e a instituição, efetivando um caminho concreto de relacionamento e pertencimento.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 6º O Núcleo de Apoio ao Discente e Docente tem por objetivo:

- I. Acolher os novos docentes e apresentá-los aos documentos norteadores da Faculdade Católica de Rondônia;



- II.Fomentar o debate político-pedagógico na Faculdade Católica de Rondônia;
- III.Fortalecer a comunicação e a interdisciplinaridade entre docentes, áreas do conhecimento e os componentes curriculares;
- IV.Promover a formação continuada dos docentes;
- V.Proporcionar apoio pedagógico aos docentes a partir das necessidades apontadas;
- VI.Promover o aperfeiçoamento didático-pedagógico do docente por meio de cursos e eventos;
- VII.Apoiar o corpo docente na prática educacional e no planejamento de atividades voltadas à inovação educacional para a qualidade de ensino, da pesquisa e da extensão;
- VIII.Acompanhar as atividades acadêmicas contribuindo para a gestão da permanência e redução da evasão educacional;
- IX.Orientar todos os envolvidos no processo de ensino-aprendizagem sobre a importância do desenvolvimento pessoal, educacional e profissional para melhoria da qualidade do Ensino, Pesquisa e Extensão;
- X.Potencializar ações para o desenvolvimento dos indivíduos que integram o corpo técnico-administrativo da instituição de ensino;
- XI.Contribuir para a prevenção de situações que venham a interferir no bom andamento das relações interpessoais entre docentes, discentes e demais colaboradores;
- XII.Elaborar e executar Programa de Promoção de Acessibilidade (PPA) e proporcionar atendimento especializado para pessoas com deficiência;
- XIII.Monitorar periodicamente as atividades do Programa de Promoção de Acessibilidade para assegurar a continuidade e a coerência do trabalho;
- XIV.Exercer a função de ouvidor e tomar as providências necessárias para resolução das demandas que surgirem;
- XV.Coordenar o Programa de Acolhimento e Nivelamento Discente (PAND).

Art.7º O NADD possui, em sua composição básica, 01 (um) psicólogo(a) e 01 (um) assessor(a) pedagógico, podendo ser incluídos outros profissionais conforme a necessidade da instituição.

Art. 8º Ao Psicólogo compete:

- I.Realizar escuta qualificada e orientação ao discente com problemas comportamentais e/ou problemas de aprendizagem;
- II.Avaliar e orientar o acadêmico com dificuldade no relacionamento interpessoal sobre adaptação e motivação na dimensão acadêmica e profissional;
- III.Encaminhar, quando houver necessidade, os alunos para acompanhamento junto a outros profissionais e/ou serviços especializados;
- IV.Acompanhar o acadêmico e manter registro sistemático dos atendimentos realizados pelo setor;
- V.Facilitar as relações interpessoais no meio institucional;
- VI.Identificar as necessidades dos discentes, tendo por base os aspectos biopsicossociais do sujeito e os mecanismos que permeiam o fracasso nos estudos;
- VII.Orientar os professores sobre questões emocionais e de relacionamento.

Parágrafo único: O trabalho do psicólogo se dirige à promoção e prevenção, de modo que a avaliação, diagnóstico, acompanhamento e orientação psicológica são aplicados dentro de um contexto institucional e não voltados à psicoterapia individual, sendo que se for requerido, realizam-se encaminhamentos para suporte clínico.

Art. 9º Ao assessor pedagógico compete:

- I.Realizar a escuta das queixas pedagógicas dos alunos;
- II.Orientar os docentes para consubstanciar as práticas didático-pedagógicas;
- III.Promover formações continuadas com temáticas pedagógicas;



- IV. Elaborar oficinas sobre o plano de ensino e práticas inovadoras em sala de aula;
- V. Acompanhar os alunos com transtornos de aprendizagem ao longo do processo de ensino-aprendizagem;
- VI. Desenvolver assessoria didática aos alunos e às coordenações de curso;
- VII. Elaborar relatórios de acompanhamento e monitoramento das ações desenvolvidas;
- VIII. Promover oficinas para o ENADE;
- IX. Refletir continuamente sobre o aparato avaliativo na IES;
- X. Acompanhar comissões avaliadoras do Ministério da Educação (MEC).

Art. 10 No que tange o corpo docente e as coordenações de curso, são atribuições do NADD:

- I. Assessorar as coordenações de curso e os docentes nas questões referentes ao processo ensino-aprendizagem e/ou de natureza didático-pedagógica;
- II. Identificar problemas e obstáculos que interferem na relação discente-docente;
- III. Estimular a integração das dimensões de ensino, pesquisa e extensão nos cursos de graduação.

CAPÍTULO III DO SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11 O horário de funcionamento do NADD deve estar em consonância com o calendário escolar vigente.

Parágrafo único: Todos os profissionais ligados ao NADD cumprirão, semanalmente, suas horas de trabalho de acordo com a sua função, destinando tempo adequado para atendimento individual e desenvolvimento das respectivas atividades.

Art. 12 Os atendimentos realizados pelo NADD ocorrerão por:

- I. Demanda espontânea: ocorre quando o discente, docente ou colaborador buscam o serviço por vontade própria;
- II. Encaminhamento interno: o discente, docente ou colaborador é encaminhado para atendimento pela gestão, docentes ou coordenações de curso.

Parágrafo único: Todo atendimento realizado estará resguardado pelo código de ética profissional. Desta forma, as informações coletadas que são pertinentes ao cuidado compartilhado serão devidamente registradas na Ficha de Acompanhamento Individual. Os conteúdos mais íntimos serão mantidos em sigilo.

Art. 13 Para ser inserido no Programa de Promoção da Acessibilidade (PPA), o aluno deverá apresentar laudo médico contendo diagnóstico com CID e as recomendações necessárias para adequação do ensino.

Parágrafo único: É responsabilidade do NADD manter o acompanhamento aos alunos inscritos no PPA, visando monitorar as ações propostas e identificar novas possibilidades de intervenção.

Art. 14 Os alunos que apresentarem atestado médico com CID referente à transtornos mentais deverão, obrigatoriamente, passar por atendimento junto ao NADD antes do retorno às aulas.

Parágrafo único: É responsabilidade do NADD manter o acompanhamento aos alunos diagnosticados com transtornos mentais, visando monitorar o processo de ensino-aprendizagem e identificar novas possibilidades de intervenção.



Art. 15 O NADD também realiza o trabalho de ouvidoria, recebendo sugestões e críticas relacionadas ao âmbito acadêmico, e identifica as necessidades e barreiras existentes, pontuando possíveis soluções para as queixas e indagações apresentadas.

Art. 16 O NADD está estruturado para desenvolver as seguintes ações:

- I. Contribuir para a formação global do discente, envolvendo seus aspectos humanos, sociais, culturais, históricos, pedagógicos e psicológicos;
- II. Diagnosticar e acompanhar alunos com dificuldades de aprendizagem;
- III. Buscar soluções, no processo pedagógico, para as necessidades especiais de aprendizagem, tendo como enfoque o aluno e o professor;
- IV. Desenvolver pesquisas e estudos científicos relacionados ao processo de aprendizagem e suas necessidades;
- V. Promover encontros socializadores entre corpo docente, discentes e comunidade;
- VI. Aumentar a consciência pedagógica e a capacidade profissional do corpo docente e técnico-administrativo;
- VII. Promover a reflexão acerca da prática educacional através de propostas de capacitação para os docentes e de atividades transdisciplinares;
- VIII. Visualizar a realidade e interpretar sua etiologia, seu estado e sua evolução naquilo que se considera problema;
- IX. Acompanhar o desenvolvimento do acadêmico egresso na vida profissional perante a sociedade.

Art. 17 De acordo com a Lei 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases - LDB), as intervenções realizadas pelo NADD na instituição de Ensino são consideradas como um recurso do sistema educacional, portanto, suas atividades são entendidas como:

- I. Proposta de intervenção que requer definição coerente com aquilo que a própria tarefa representa enquanto recurso para a instituição. Precisa de análise e reflexão constantes como meio para atingir seus objetivos;
- II. Há ênfase no contexto global, não estando necessariamente centrado no indivíduo. O discente é levado em consideração ao mesmo tempo em que são ponderados os demais elementos do sistema com os quais interage;
- III. Sua atuação não se esgota na demanda, mas está diretamente relacionada ao contexto específico da sala de aula e instituição, bem como aos serviços e recursos de que a comunidade dispõe.

CAPÍTULO IV **DA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTO E CONDIÇÕES DE GUARDA**

Art. 18 Todas as intervenções desenvolvidas pelo NADD serão registradas em ordem cronológica na planilha de Controle de Atendimentos (Anexo I).

Art. 19 Quando realizado o atendimento individual do discente, colaborador ou docente, o profissional responsável deverá preencher o Plano de Acompanhamento Individual (Anexo II).

Parágrafo único: O Plano de Acompanhamento Individual é um compilado de informações relevantes para a continuidade do atendimento, tais como: dados pessoais, motivo do atendimento, descrição da queixa principal, quadro clínico e história prévia de saúde.

Art. 20 O resumo dos atendimentos e as soluções apresentadas para a demanda deverão ser devidamente registrados na Ficha de Evolução do Atendimento (Anexo III).



Parágrafo único: Nos casos em que há necessidade de encaminhamento para outras instituições e serviços, é necessário anexar cópia do documento com assinatura do indivíduo para assegurar o seu recebimento.

Art. 21 Os documentos produzidos poderão ser arquivados em versão impressa para apresentação no caso de fiscalização do Ministério da Educação (MEC), Conselho Regional de Psicologia (CRP) ou demais instâncias judiciais.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 22 O processo de avaliação e monitoramento do NADD se dará através de:

- I.Registro dos atendimentos realizados na planilha de Controle de Atendimentos;
- II.Lista de presença (Anexo IV) das atividades coletivas direcionadas à gestão e ao corpo docente;
- III.Ficha de Avaliação da Atividade (Anexo V) preenchida pelo coordenador;
- IV.Pesquisa de Satisfação (Anexo VI) preenchida pelos participantes;
- V.Registro fotográfico das atividades coletivas

Art. 23 É responsabilidade do coordenador do NADD elaborar, anualmente, um relatório das atividades desenvolvidas, pontuando as potencialidades e os desafios do serviço.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Todas as decisões pertinentes ao NADD serão resolvidas conjuntamente pela equipe multiprofissional do setor e a Diretoria Acadêmica.

Art. 25 O presente regulamento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, 22 de dezembro de 2022


Reitora
Presidente CONSAD



ANEXO II

PLANO DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo:	
Data de Nascimento:	Idade:
Telefone:	E-mail:
RG:	CPF:
Endereço:	
Contato de Emergência:	Telefone:
Estado Civil:	Possui filhos?
Profissão:	Religião:

2. MOTIVO DO ATENDIMENTO

<input type="checkbox"/> Dificuldades emocionais <input type="checkbox"/> Dificuldades nos estudos <input type="checkbox"/> Dificuldades em leitura e escrita <input type="checkbox"/> Dificuldades relacionadas à escolha profissional <input type="checkbox"/> Social (familiar/econômica) <input type="checkbox"/> Outra
--

3. QUEIXA PRINCIPAL

--

4. QUADRO CLÍNICO

Possui algum diagnóstico em saúde? _____
Faz uso de algum medicamento? _____
Limitação: <input type="checkbox"/> Cognitiva <input type="checkbox"/> Locomoção <input type="checkbox"/> Visão <input type="checkbox"/> Audição <input type="checkbox"/> Outras: _____

5. HISTÓRIA PRÉVIA DE SAÚDE

<input type="checkbox"/> Epilepsia <input type="checkbox"/> Dores de ouvido/ perda de audição <input type="checkbox"/> Problemas neurológicos/ Danos cerebrais <input type="checkbox"/> Uso de anfetaminas <input type="checkbox"/> Uso de benzodiazepínicos <input type="checkbox"/> Dores nos olhos ou problema de visão <input type="checkbox"/> Uso de cocaína, maconha ou outras drogas <input type="checkbox"/> Uso excessivo de álcool <input type="checkbox"/> Tentativas de suicídio <input type="checkbox"/> Pensamentos suicidas <input type="checkbox"/> Automutilação (ferir-se propositalmente)



- () Anorexia ou bulimia
- () Sonambulismo
- () Transtornos do sono? Insônia? Pesadelos
- () Dores de cabeça resistentes a tratamento
- () Pressão alta
- () Sobrepeso
- () Distúrbio de alimentação
- () Crise de pânico
- () Ansiedade excessiva
- () “Nervoso”? “Ataques de fúria”
- () Depressão
- () Dificuldade para sair de casa
- () Dificuldade em se relacionar com outras pessoas
- () Vê-se “diferente” no espelho
- () Psicoterapias anteriores com poucos resultados

Porto Velho, _____ de _____ de 20____.

Profissional Responsável



FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA

Qualidade e inclusão social

Rua Gonçalves Dias, 290 - Centro - Porto Velho-RO - (69) 3211 4500

fcr@fcr.edu.br - www.fcr.edu.br

ANEXO III

FICHA DE EVOLUÇÃO DO ATENDIMENTO

Nome completo:
Data de nascimento:
Vínculo institucional: () Discente () Docente () Colaborador

Data	Descrição	Profissional responsável



FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA

Qualidade e inclusão social

Rua Gonçalves Dias, 290 - Centro - Porto Velho-RO - (69) 3211 4500

fcr@fcr.edu.br - www.fcr.edu.br

ANEXO V

FICHA DE AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE	
Data:	Nº de participantes:
Atividade desenvolvida:	
Profissional responsável:	
Recurso utilizado:	
Resumo:	
Avaliação da atividade:	

Assinatura responsável



ANEXO VI

PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Agradecemos a sua participação no *nome do evento* e solicitamos a sua avaliação.

Item	Ótimo	Bom	Ruim	Péssimo
Material utilizado				
Pontualidade				
Carga horária				
Divulgação				
Ambiente				
Organização				
Profissional de apoio				
Tema abordado				

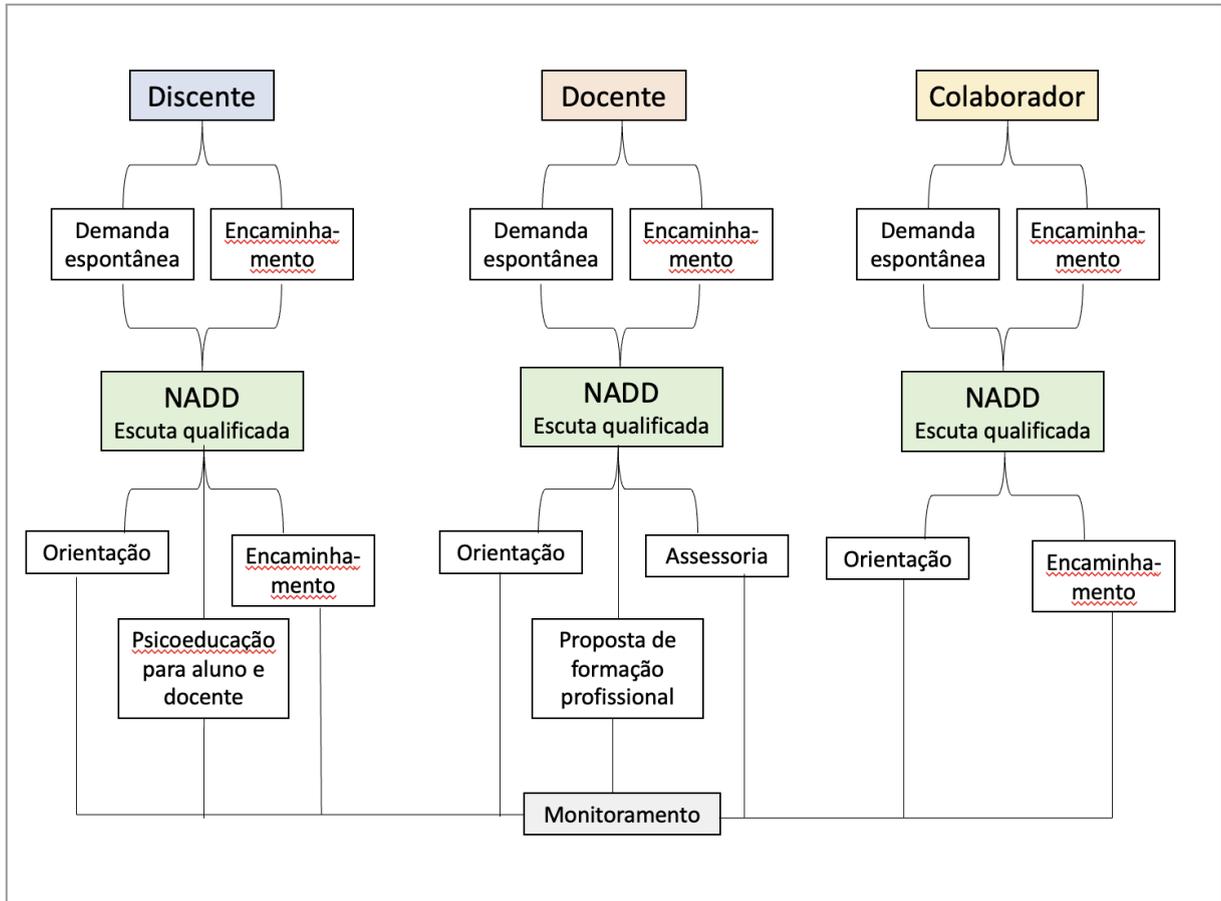
Sugestões, críticas e elogios:

Agradecemos a sua participação!



ANEXO VII

Fluxograma do NADD





ANEXO VII

Fluxograma do PPA

